

## **Novas alíquotas para as contribuições PIS/COFINS-importação**

Em complemento ao Boletim Informativo Haidar de 20/01/2015, publicamos agora as novas alíquotas das contribuições PIS/COFINS-importação divulgadas pelo governo em edição especial do DOU. As novas alíquotas passarão a vigorar no mês de maio conforme a Medida Provisória nº 668 de 30 de janeiro de 2015.

As NCM's que estão na lista da majoração de 1% da Cofins-importação, continuam em vigor normalmente e não há direito de crédito para este recolhimento adicional, conforme o Artigo 15, § 1-A da Lei 10.865/04.

Abaixo, fizemos um comparativo para melhor entendimento:

### **Lei 10.865 de 30 de abril de 2004**

#### **Art. 8º... nas importações:**

##### **Alíquota atual de:**

- I - 1,65% para o PIS/PASEP-Importação; e
- II - 7,60% para a COFINS-Importação.

##### **Alterada para:**

- I – 2,10% para o PIS/PASEP-Importação; e
- II – 9,65% para a COFINS-Importação.

§ 1º As alíquotas, **no caso de importação de produtos farmacêuticos**, classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, são de:

##### **Alíquota atual de:**

- I - 2,10% para o PIS/PASEP-Importação; e
- II - 9,90% para a COFINS-Importação.



**Alterada para:**

I - 2,76% para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 13,03% para a COFINS-Importação.

§ 2º As alíquotas, **no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal**, classificados nas posições 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06; e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01; 3401.20.10; e 9603.21.00; são de:

**Alíquota atual de:**

I - 2,20% para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 10,30% para a COFINS-Importação.

**Alterada para:**

I – 3,52% para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 16,48% para a COFINS-Importação.

§ 3º **Na importação de máquinas e veículos**, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 8432.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, as alíquotas são de:

**Alíquota atual de:**

I – 2,00% para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 9,60% para a COFINS-Importação.

**Alterada para:**

I – 2,62% para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 12,57% para a COFINS-Importação.



**§ 5º Na importação dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da NCM, as alíquotas são de:**

**Alíquota atual de:**

I – 2,00% para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 9,50% para a COFINS-Importação.

**Alterada para:**

I – 2,88% para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 13,68% para a COFINS-Importação.

**§ 9º Na importação de autopeças**, relacionadas nos Anexos I e II da [Lei no 10.485, de 3 de julho de 2002](#), exceto quando efetuada pela pessoa jurídica fabricante de máquinas e veículos relacionados no art. 1º da referida Lei, as alíquotas são de:

**Alíquota atual de:**

I - 2,30% para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 10,80% para a COFINS-Importação.

**Alterada para:**

I - 2,62% para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 12,57% para a COFINS-Importação.

**§ 10. Na importação de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, ressalvados os referidos no inciso IV do § 12 deste artigo, quando destinado à impressão de periódicos, as alíquotas são de:**

**Alíquota atual de:**

I - 0,80% para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 3,20% para a COFINS-Importação.



**Alterada para:**

I - 0,95% para PIS/PASEP-Importação; e

II - 3,81% para a COFINS-Importação.

**IMPORTANTE:**

"Art. 15. ....

§ 1º-A. O valor da COFINS-Importação pago em decorrência do adicional de alíquota de que trata o § 21 do art. 8º não gera direito ao desconto do crédito de que trata o **caput**.

**Elaborado por:**

**Isac Florêncio (SMARTCOMEX)**

Consultor de Comércio Exterior

A serviço da Haidar Transportes e Logística Ltda

Fone: 011 3346.6911 / 011 97299.1912

E-mail: [consultoria@haidar.com.br](mailto:consultoria@haidar.com.br)

Site: [www.haidar.com.br](http://www.haidar.com.br)



Dúvidas sobre o assunto, enviar e-mail para [consultoria@haidar.com.br](mailto:consultoria@haidar.com.br)  
ou ligue: 011 3346.6911  
(responsável pela informação: Isac Florêncio)